



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I

Edição Nº 2240 de quarta-feira, 16 de setembro de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 15

SUMÁRIO:

- Extrato de Contrato - Extrato de Contrato
- Extrato de Rescisão - Extrato de Rescisão
- EXTRATO 4º ADITIVO CT 61-2022 PMJ - EXTRATO 4º ADITIVO CT 61-2022 PMJ
- Extrato de Decretos - Decretos
- 18 Homologação PE 10-2026 FMS - 18 Homologação PE 10-2026 FMS
- 18 Homologação PE 07-2026 FMS - 18 Homologação PE 07-2026 FMS
- 20 ARP 56-2026 FMS - Ambulâncias - Evel - 20 ARP 56-2026 FMS - Ambulâncias - Evel

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 803/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MAYCON DA SILVA BRITO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de MOTORISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 7.846,66 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), bruto.

PRAZO: 14 de setembro até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL; 31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaratuba

CONTRATADO: MATHEUS BISPO MOURA

DATA DA RESCISÃO: 14 de setembro de 2026

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Termo de contrato nº 61/2022 – Pregão nº 33/2022.

CONTRATANTE: Município de Japaratuba/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80.

CONTRATADO: Jorge Henrique dos Santos & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.079.733/0001-14.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de vigência e alteração consensual do valor contratual.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 61/2022 por mais doze meses, compreendendo o período de 12/09/2026 a 12/09/2027, cumulada com a redução consensual do valor mensal da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Necessidade de continuidade dos serviços, cumulada com a adequação da despesa às atuais condições financeiras e limitações orçamentárias do Município, mediante redução consensual do valor contratual, preservando-se a vantagem econômica da contratação.

PARECER JURÍDICO: 127/2026.

Japaratuba (SE), 11 de setembro de 2026.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, de 04 de abril de 1990, resolve então,

Decreto nº 1375, de 16 de Setembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CANDIDA DE JESUS ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 311.***.***-49, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2026 a 29 de Novembro de 2026. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2026.

Decreto nº 1376, de 16 de Setembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSIVÂNIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 590.***.***-20, na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2026 a 29 de Novembro de 2026. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2026.

Portaria nº 63, de 16 de Setembro de 2026 – **Art. 1º** - Designar o Senhor JOSÉ BRUNO ARAÚJO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-70, Coordenador de Departamento, para Coordenar o Setor de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, neste Município. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 02 de Janeiro de 2026.

Decreto nº 1377, de 16 de Setembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA ZILMA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 557.***.***-72, na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Setembro de 2026 a 07 de Dezembro de 2026. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 09 de Setembro de 2026.

Decreto nº 1378, de 16 de Setembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA NÚBIA DÓRIA SIQUEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 584.***.***-68, na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Setembro de 2026 a 07 de Dezembro de 2026. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 09 de Setembro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 01D12281-DF61-828B-8183-DA81E888D6E3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Fornecedor : EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 15.583.420/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UND	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS ADAPTADA AMBULANCIA	R\$ 139.300,00	R\$ 557.200,00	R\$ 147.325,00	R\$ 589.300,00	5,44	R\$ 8.025,00
Descrição: Veículo automotor tipo pick-up/furgoneta, cabine simples, 0 km Veículo automotor tipo pick-up/furgoneta, cabine simples, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, cor branca, adaptado para ambulância Tipo A simples remoção, equipado com motor dianteiro de 04 cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 115 cv, transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo, controle eletrônico de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa, freios ABS e freios a disco nas quatro rodas, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Compartimento do paciente devidamente adaptado, com revestimentos resistentes, laváveis e de fácil higienização, divisória em relação à cabine, iluminação, ventilação e climatização internas, maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança, assento para acompanhante/profissional de saúde, suporte para soro e/ou sangue, suporte e cilindro de oxigênio, sinalizador visual e acústico de emergência, instalação elétrica apropriada e identificação externa de ambulância. O veículo deverá ser entregue completamente transformado, regularizado, licenciado e apto à utilização como ambulância Tipo A simples remoção, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis										
					Subtotal Adjudicado R\$ 557.200,00		Subtotal Orçado: R\$ 589.300,00		5,4471 %	R\$ 32.100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 557.200,00	R\$ 589.300,00	5,4471 %	32.100,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE, 16 de Setembro de 2026

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: C9A934C5-7F53-8EAB-823F-090230073C35



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), COMPREENDENDO OS RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

Fornecedor : INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - 12.065.201/0001-56

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	13.500,00	Kg	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 229.500,00	R\$ 17,30	R\$ 233.550,00	--	R\$ 0,30
Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A/E)										
1	1.500,00	Kg	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00	R\$ 17,30	R\$ 25.950,00	--	R\$ 0,30
Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B.										
Subtotal Lote R\$ 255.000,00										
					Subtotal Adjudicado R\$ 255.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 259.500,00		1,7341 %	R\$ 4.500,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 255.000,00	R\$ 259.500,00	1,7341 %	4.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE, 16 de Setembro de 2026

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026

No dia 16 de Setembro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **654.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 15.583.420/0001-15

Representante: HUGO BEZERRA GURGEL NETO

Telefone: (79) 3234-8738

Email: vendasgv@empresashg.com.br

Endereço: AV JOAO LIMA DA SILVEIRA, 2865 - MALHEIRO, Estância - SE - 49200-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	4,00	UND	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS ADAPTADA AMBULANCIA	139.300,00	R\$557.200,00

Descrição: Veículo automotor tipo pick-up/furgoneta, cabine simples, 0 km Veículo automotor tipo pick-up/furgoneta, cabine simples, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, cor branca, adaptado para ambulância Tipo A simples remoção, equipado com motor dianteiro de 04 cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 115 cv, transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo, controle eletrônico de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa, freios ABS e freios a disco nas quatro rodas, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Compartimento do paciente devidamente adaptado, com revestimentos resistentes, laváveis e de fácil higienização, divisória em relação à cabine, iluminação, ventilação e climatização internas, maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança, assento para acompanhante/profissional de saúde, suporte para soro e/ou sangue, suporte e cilindro de oxigênio, sinalizador visual e acústico de emergência, instalação elétrica apropriada e identificação externa de ambulância. O veículo deverá ser entregue completamente transformado, regularizado, licenciado e apto à utilização como ambulância Tipo A simples remoção, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis

Total: R\$ 557.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2027**, a contar do dia **16/09/2026**.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos 0 km, devidamente adaptados para ambulância Tipo A – simples remoção, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços municipais de saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

ATA

02.1. O objeto será fornecido de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, as necessidades do órgão e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor registrado.

02.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demais condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data-base para fins de eventual reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado consolidado no procedimento licitatório;

03.10. Os preços permanecerão irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

03.11. Quando juridicamente cabível o reajustamento, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, os preços registrados não serão objeto de reajustamento, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

ATA

preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

04.8. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, e sendo juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os fornecimentos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo máximo para entrega de cada veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa devidamente comprovada e previamente aceita pela Administração;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento dos veículos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá a verificação documental, quantitativa, qualitativa, técnica e funcional do objeto entregue;

06.6. Os veículos serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega física, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor;

06.7. Antes do recebimento definitivo, a Administração realizará a conferência das características do veículo-base, transformação para ambulância Tipo A – simples remoção, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, funcionamento dos sistemas instalados, documentação da transformação, regularização, licenciamento, manuais e garantias, podendo realizar vistoria técnica e testes de funcionamento. O veículo entregue em desconformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover sua

ATA

regularização ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - b) Entregar os veículos exatamente conforme as especificações, marca, modelo, versão e demais características registradas;
 - c) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo-base e por sua transformação e adaptação para ambulância Tipo A – simples remoção;
 - d) Providenciar todos os equipamentos, acessórios, componentes e materiais necessários ao completo atendimento das especificações;
 - e) Assegurar que os veículos sejam entregues devidamente transformados, regularizados, licenciados e aptos à imediata utilização;
 - f) Providenciar CAT, CSV e demais documentos técnicos e de regularização, sempre que exigíveis pela legislação;
 - g) Responder pela qualidade, segurança e regularidade das adaptações realizadas;
 - h) Substituir ou corrigir, às próprias expensas, qualquer veículo, equipamento, componente ou adaptação entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vício ou defeito coberto pela garantia;
 - i) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transformação, equipamentos, acessórios, frete, transporte, seguros, tributos, taxas, regularização e documentação;
 - j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
 - k) Prestar a assistência necessária durante o período de garantia;
 - l) Fornecer manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;
 - m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância capaz de comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
 - n) Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento;
 - o) Poderá a transformação do veículo ser realizada por empresa especializada distinta do fornecedor registrado, permanecendo este integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, regularização, garantia, segurança e conformidade do produto final;
 - p) Cumprir as normas ambientais, sanitárias, fiscais, trabalhistas, técnicas e de trânsito aplicáveis ao objeto.
- 08.2. O Órgão Gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Emitir as correspondentes Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
 - b) Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento das contratações decorrentes da Ata;
 - c) Disponibilizar as informações e documentos institucionais necessários à regular execução do fornecimento;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

ATA

- e) Proceder às conferências, vistorias e testes necessários ao recebimento dos veículos;
- f) Rejeitar veículos entregues em desconformidade com as especificações;
- g) Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades verificadas;
- h) Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto;
- i) Fornecer, quando necessária, documentação institucional indispensável ao emplacamento ou registro dos veículos.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem

ATA

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo estabelecido pela legislação e regulamentação aplicáveis, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATA

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 10/2026 FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas surgidas durante o fornecimento;
- II - Registrar as ocorrências verificadas e expedir notificações, relatórios ou determinações necessárias à correção de inexatidões, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para sua regularização quando cabível;
- III - Informar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;
- V - Fiscalizar o fornecimento para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata, proposta e instrumentos decorrentes;
- VI - Conferir os veículos entregues, verificando suas características técnicas, transformação, equipamentos, acessórios, documentação, regularização e condições de funcionamento;
- VII - Realizar ou acompanhar as vistorias e testes necessários ao recebimento;
- VIII - Conferir notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento e, após o devido ateste, encaminhá-los ao gestor para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a correção ou substituição de veículos, equipamentos, componentes ou adaptações em desconformidade;
- X - Propor à autoridade competente a adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

ATA

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - Adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias diante de ocorrências capazes de comprometer ou impedir o regular fornecimento do objeto;

XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
654.***.***.***

Dados: 16/09/2026 15:18:01

EVEL ESTANCIA COMERCIO E
LOCACAO DE VEICULOS LTDA
15.583.420/0001-15

Assinado de forma digital por:

HUGO BEZERRA GURGEL NETO

013.***.***.***

Dados: 16/09/2026 15:17:08